



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 4.949, DE 2016

Cria o circuito turístico cultural da Cachaça em cada estado da federação e no Distrito Federal.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 4.949, DE 2016

Dê-se ao artigo 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão participar do Circuito Turístico Cultural as cachaças que atendam às normas fixadas pela Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994 e pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009.

Sala da Comissão, em 29 de março de 2017.

Deputado LUCAS VERGILIO
Presidente